Revisão do Estatuto da Carreira Docente

Tema 2 e 3 | Habilitações, Formação e Desenvolvimento Profissional

Ministério da Educação, Ciência e Inovação

27 de novembro de 2026

REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO

Do acesso à profissão à qualificação profissional

Articulação entre os temas 2 e 3 da revisão do ECD

Tema 2

Recrutamento e habilitações

Tema 3

Formação e desenvolvimento profissional

Habilitações
Requisitos de Recrutamento

Habilitação
Certifica a formação científica e pedagógica ou científica

Elegibilidade
Define quem pode aceder aos procedimentos de recrutamento

Grupo de Recrutamento
Correspondência entre a formação e o serviço docente

Modalidade de Recrutamento
Determina as condições de contratação e de acesso à carreira

Efeitos sobre o vínculo e a carreira

Habilitação científica e pedagógica

- Exercício pleno da profissão docente
- Recrutamento regular
- Acesso ou consolidação na carreira
- Vínculo com maior estabilidade

Habilitação científica

- Contrato a termo até ao limite de um ano escolar
- Contrato a termo de três anos com consolidação na carreira no caso de adquirir qualificação pedagógica em 3 anos (DL n.º 209/2026)

Arquitetura Normativa
Formação e Desenvolvimento Profissional

O Estatuto fixa o quadro estável. Os regimes próprios desenvolvem a qualificação e a formação ao longo da carreira.

Estatuto	Qualificação	Formação
Princípios, requisitos, condições e aplicação	Requisitos de acesso e qualificação profissional	Formação contínua e especializada

RESULTADO: Um percurso contínuo e coerente...

...para os docentes e as escolas

- Qualificação e indução
- Formação relevante
- Aprendizagem reconhecida

... para o sistema educativo

- Oferta ajustada
- Responsabilidades claras
- Segurança e simplificação

Da qualificação profissional à especialização, com coerência entre recrutamento, carreira e desenvolvimento profissional.

Qualificação Profissional e Formação Contínua

Dois regimes coerentes e articulados (2 novos diplomas legais)

Qualificação profissional para a docência

- **Lei n.º 46/86**
  Adequar a lei às opções estruturantes da reforma
- **DL n.º 27/2006**
  Grupos de recrutamento e áreas de docência
- **DL n.º 79/2014**
  Regime da habilitação profissional
- **DL n.º 287/88**
  Profissionalização em serviço
- **DL n.º 80-A/2023**
  Habilitação própria
- **Portaria n.º 212/2009**
  Qualificações para os grupos 910, 920 e 930

Formação contínua e especializada

- **DL n.º 22/2014**
  Regime jurídico da formação contínua de professores
- **DL n.º 127/2015**
  Constituição, organização e funcionamento dos CFAE
- **DL n.º 95/97**
  Formação especializada para funções educativas
- **DL n.º 9-A/2025**
  Incorporar as alterações relevantes à formação contínua
- **Regulamentação**
  Áreas, modalidades, acreditação, certificação e procedimentos

Qualificação Profissional
Regime Jurídico

Qualificação profissional para a docência

Um mestrado único em ensino e acreditado

Habilitação científica | Requisito de acesso ao mestrado

Regime de frequência | Os docentes em exercício frequentam o mesmo mestrado, com o mesmo número de ECTS, em regime flexível articulado com as instituições de ensino superior

Mestrado em ensino | Formação na área educacional geral, didáticas específicas e prática de ensino supervisionada

Qualificação profissional | Habilitação científica e pedagógica

Vínculo e carreira | Recrutamento ou consolidação do vínculo nos termos legalmente previstos

Indução, Formação Contínua e Especializada

Regime Jurídico

1

Indução

Coincide com o período experimental do contrato por tempo indeterminado. Inclui acompanhamento e reflexão sobre as práticas, com finalidade formativa

2

Formação contínua

Adequa-se às funções e às fases da carreira. Promove a colaboração, a aprendizagem entre pares e a aplicação na prática, a partir das necessidades do docente, da escola e da avaliação do desempenho.

3

Formação especializada

Aprofunda competências de coordenação, supervisão, orientação, formação, gestão e liderança. Qualifica para o exercício dessas funções, sem determinar a atribuição do cargo

Desenvolvimento profissional ao longo da carreira...

Atravessa a indução e a formação e consolida-se através da prática, da reflexão, da colaboração e da diversificação de funções

Responsabilidades, monitorização e simplificação



Escolas

Diagnosticam necessidades, planeiam a formação e organizam integração, colaboração e aplicação nas práticas



Entidades formadoras / Formadores

Articulam a oferta com os planos das escolas; organizam, acompanham, avaliam e certificam a formação



Administração Educativa

Define prioridades, promove equidade, contribui para a adequação da oferta, disponibiliza dados através dos sistemas de informação e acompanha o sistema educativo

Monitorização | Interoperabilidade de sistemas de informação

Evita duplicação de registos de participação e certificação; avaliação da qualidade, disponibilização/acesso e efeitos nas práticas e organizações.

Avaliação do impacto

Atualiza prioridades e oferta: avaliação dos efeitos da formação no desenvolvimento, na prática profissional do docente e nas aprendizagens dos alunos

Responsabilidades distintas e complementares, apoiadas em informação integrada e orientadas para a melhoria contínua



REPÚBLICA PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E INOVAÇÃO